

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

CONTRATO Nº 01/25 DE DIVULGAÇÃO EM REVISTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de divulgação em Revista "REVISTA COMUNICAÇÃO", no qual as partes, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, localizada na Av. 22 de outubro- nº 311, situada nesta cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14949349/0001-89, neste ato representada pelo Presidente **EVANDRO ROVANI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 014.255.910.51 e RG 2062779381 e, de, outro, **REVISTA COMUNICAÇÃO - Editora de Comunicação Social Norte Gaúcho LTDA** - com sede Rua Valeriano Ughini, 260 - Centro/Tapejara, inscrita no CNPJ nº 08.184.980/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Sandro Rampazzo, CPF n. 660.786.010-91, RG n. 9047924809, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira- O Presente contrato tem como objetivo a veiculação de 2 (DUAS) páginas inteiras coloridas, por exemplar de avisos, recados, informações de ordem pública e relatórios das Sessões realizadas pelo **CONTRATANTE**, a serem publicadas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda- O presente contrato terá início 02 (dois) de janeiro de 2025 e findará quando completa 12 (doze) meses, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRADADA**, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal fornecida pela **CONTRADADA**.

Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** fica obrigada a repassar para o **CONTRATANTE** a quantidade de 1 (uma) edição por mês.

Cláusula Quinta - O trabalho de diagramação e impressão do informativo será de responsabilidade e ônus do **CONTRATADO**, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a repassar as informações e fotos a serem impressas, com antecedência.

Cláusula Sexta - O descumprimento de algumas das cláusulas aqui pactuadas, dará faculdade à outra parte de rescindi-lo, de pleno direito, nos termos do Art.77 da Lei 8.666/93 e alterações, bastando a comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, também cabendo a **CONTRATANTE**, em caso de interesse público, rescindir o presente contrato, ainda que de forma unilateral, com a simples comunicação justificada para a **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima- Aplica-se no presente contrato, no que couberem, as condições previstas nos artigos 77,78,79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



LEGISLATURA 2021/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

Cláusula Oitava- O presente contrato é dispensável o processo licitatório, em face do permissivo contido no Art.24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Cláusula Décima- Os casos omissos no presente contrato serão tratados de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira- Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS para solucionar todas as questões oriundas desse ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estares as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 1 (uma) testemunhas que também assinará, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

Em 02 de janeiro de 2025.



Contratante

Câmara Municipal de

Vereadores de Vila Lângaro



Contratado

Revista Comunicação

Testemunha:





EDITORA DE COMUNICAÇÃO NORTE GAÚCHO LTDA
Razão Social: Editora de Comunicação Social Norte Gaúcho LTDA
CNPJ: 08.184.980/0001-31
Contato: 9.9635-0946

54 99635.0946
revistacomunicação

PROPOSTA DE MÍDIA

DESCRIÇÃO

Solicitante: Câmara de Vereadores de Vila Lângaro

OBJETIVO DA PROPOSTA:

Serviço de divulgação de notícias institucionais, projetos e proposições do legislativo municipal de interesse da comunidade vilalangarense.

PLATAFORMAS:

- Mídia impressa (revista)
- Revista disponível no Facebook
- Revista entregue nas residências e estabelecimentos comerciais.

DATA: 16/01/2025

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
I	CONTRATAÇÃO MÍDIA	12 EDIÇÕES	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
II	01 PÁGINA BONIFICAÇÃO (MENSAGEM NATAL)	01 EDIÇÃO	—	—
III	COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS DO LEGISLATIVO (sessões solenes, eventos)	—	—	—
			TOTAL	R\$ 8.400,00


Sandro Rampazzo
Diretor Executivo